



SENADO FEDERAL

REQUERIMENTO Nº DE

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos do art. 255, II, “c”, 12, do Regimento Interno do Senado Federal, que sobre o PL 2183/2019, que “institui Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico incidente sobre a comercialização da produção e da importação de refrigerantes e bebidas açucarados (Cide-Refrigerantes), e dá outras providências”, além do constante do despacho inicial de distribuição, seja ouvida, também, a Comissão de Agricultura e Reforma Agrária.

JUSTIFICAÇÃO

A necessidade de apreciação da matéria pela Comissão de Agricultura e Reforma Agrária (CRA) se dá em razão dos significativos impactos que a aprovação do projeto em questão, com a consequente criação da Cide-Refrigerantes, terá na base da cadeia agroindustrial relacionada ao setor de bebidas alcoólicas, principalmente no que diz respeito ao produtor agrícola, responsável pelo fornecimento de inúmeros insumos à indústria.

De modo mais preciso, a sobretaxação proposta resultará em um aumento do preço das bebidas açucaradas, o que, por sua vez, terá como resultado a diminuição das vendas de tais produtos e, conseqüentemente, a redução na utilização produtos fornecidos por inúmeros agricultores de todo o país, com forte impacto, inclusive, sobre agricultura familiar.

A indústria de bebidas não alcoólicas utiliza diversos insumos de natureza agrícola na industrialização de seus produtos, dentre os quais:



1. **Adoçantes Naturais:** açúcar de cana-de-açúcar, açúcar de milho e açúcar de beterraba;
2. **Extratos de Frutas/Vegetais:** guaraná, noz de cola, lúpulo, mate, café, açaí e gengibre;
3. **Sucos/Polpas de Frutas:** abacaxi, acerola, açaí, banana, cana-de-açúcar, cajá, caju, carambola, cupuaçu, goiaba, graviola, jabuticaba, juçara, laranja, limão, maçã, manga, mangaba, maracujá, morango, pêssego, pera, tangerina, tomate, uva e outros.

Em termos gerais, a indústria de alimentos e bebidas é responsável pela aquisição de 58% da produção agropecuária nacional. Em termos específicos, apenas a título exemplificativo, tal setor industrial adquire os seguintes percentuais da produção brasileira: **(a)** cacau – 95%; **(b)** laranja – 85%; **(c)** cana-de-açúcar – 45%; **(d)** café – 70%; e, **(e)** uva – 40% (IBGE/CONAB).

Diante disso e da implicação dessa matéria sobre a atividade rural, a Comissão de Agricultura e Reforma Agrária desta Casa deve ser ouvida.

Sala das Sessões, 25 de abril de 2022.

Senador Luis Carlos Heinze
(PP - RS)

